

DECRETO Nº 011/2018

Inhuma – Piauí, 28 de Março de 2018.

EMENTA: "convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Inhuma - PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Inhuma-PI e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando o art. 6º da Lei nº 757/2015 - PME, convoca diferentes representações da Sociedade Civil e Poder Público para a realização da **3ª Conferência Municipal de Educação de Inhuma – PI**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal da Educação de Inhuma - PI a realizar-se no dia 06 de abril de 2018, no CEEP – João de Deus Carvalho, Rua Cel. Cícero Portela S/N, com o tema: **"A Consolidação do Sistema Nacional de Educação- SNE, do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Municipal de Educação - PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica"**.

Art. 2º As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 3ª Conferência Municipal da Educação de Inhuma - PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, estudantes, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de Inhuma - PI assuntos relacionados aos eixos temáticos da 3ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Intermunicipal de Educação;

III - Discutir os 08 (oito) eixos temáticos a serem debatidos na 3ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2018;

IV - Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2018, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da Política Municipal de Educação;

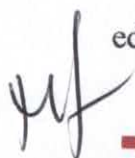
V - Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE; PEE e PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

VI - Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 4º O tema central da 3ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;



III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 3ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo Fórum Municipal Permanente de Educação e pela Comissão Municipal Organizadora, instituída pela Portaria Nº 054/2018.

Art. 6º O FME e a Comissão Organizadora Municipal, na organização da 3ª Conferência Municipal da Educação, terão as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 3ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

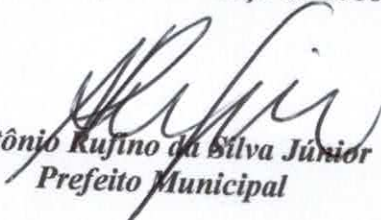
VI - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 3ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Educação de Inhuma - PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inhuma - PI, 28 de março de 2018.



Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal